

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

PROCESSO Nº 0033/2014L

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 508 de 29 de agosto de 2014, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no **dia 19 de setembro de 2014**, sendo o primeiro a partir das **14h** e a segunda às **14h15**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal, Centro, Santo André / SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 consoante condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **COMPONENTES, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE** conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar declaração de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

2.5.1. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo André.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, fax, E-mail, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo;

c) Indicação dos valores unitário e total por item, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;

d) O prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

e) Os prazos de garantia, conforme Anexo I;

f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital;

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a efetuar a(s) entrega(s) do(s) item(ns), objetos deste Edital nas quantidades, nos preços e prazos constantes de sua(s) proposta(s).

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” conforme item 3.1. deste Edital;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado):

5.6.1. de R\$ 40,00, no Item 1;

5.6.2. de R\$ 100,00, no Item 2;

5.6.3. de R\$ 20,00, no Item 3.

- 5.6.4. de R\$ 20,00, no Item 4;
- 5.6.5. de R\$ 20,00, no Item 5;
- 5.6.6. de R\$ 20,00, no Item 6.
- 5.6.7. de R\$ 10,00, no Item 7;
- 5.6.8. de R\$ 20,00, no Item 8;
- 5.6.9. de R\$ 40,00, no Item 9;
- 5.6.10. de R\$ 10,00, no Item 10;
- 5.6.11. de R\$ 5,00, no Item 11;
- 5.6.12. de R\$ 20,00, no Item 12;
- 5.6.13. de R\$ 20,00, no Item 13;
- 5.6.14. de R\$ 5,00, no Item 14;
- 5.6.15. de R\$ 10,00, no Item 15;
- 5.6.16. de R\$ 5,00, no Item 16;
- 5.6.17. de R\$ 2,00, no Item 17;
- 5.6.18. de R\$ 2,00, no Item 18;
- 5.6.19. de R\$ 2,00, no Item 19;
- 5.6.20. de R\$ 2,00, no Item 20;
- 5.6.21. de R\$ 60,00, no Item 21;
- 5.6.22. de R\$ 40,00, no Item 22;
- 5.6.23. de R\$ 40,00, no Item 23;
- 5.6.24. de R\$ 5,00, no Item 24;
- 5.6.25. de R\$ 30,00, no Item 25;

5.6.26. de R\$ 50,00, no Item 26;

5.6.27. de R\$ 40,00, no Item 27;

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais;

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da(o) Pregoeira, sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1;

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item;

5.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação;

5.16.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.18. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, determinar que seja informada sobre os preços individuais dos produtos ofertados;

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas;

6.2. Os documentos apresentados em via original deverão preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

6.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.**

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Item, desde que atendidas às exigências deste Edital;

7.2. Os itens do objeto desta licitação serão adjudicados às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h00 às 18h00 diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h00 às 18h00.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá à mesma a adjudicação dos itens do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (telefone: 11 3429-5962);

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.2. A adjudicatária deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo, também, os dados pessoais e profissionais do funcionário indicado como preposto que a representará no contrato.

XI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

11.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no SETOR DE ALMOXARIFADO, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 13 horas e das 14 às 18 horas;

11.3. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante devidamente lacradas;

11.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

11.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

11.6. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento de Materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais;

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento de Materiais lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações próprias consignadas sob os números 3.3.90.30 – Material de Consumo ou 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

XV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

15.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

15.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XVI – DA GARANTIA

16.1. Os prazos de garantia mínimos serão de:

- a) 6 (seis) meses para os itens 7, 8, 15, 16, 17, 23, 25, 26 e 27;
- b) 12 (doze) meses para os itens 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20;
- c) 12 (doze) meses para impressora e 90 (noventa) dias para cabeça de impressão no item 5;
- d) 24 (vinte e quatro) meses no local de instalação (*on site*), para os itens 2, 3 e 4;
- e) 36 (trinta e seis) meses *on site*, com reposição total de peças durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante para os itens 21 e 22.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 e posteriores alterações para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo.

17.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo.

17.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas à Pregoeira por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5957 ou E-mail: compras5@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10 às 18 horas.

17.8. Integram o presente Edital:

- a. Anexo I – Descrição do Objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Santo André, 04 de setembro de 2014, 461º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: aquisição de COMPONENTES, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E *SOFTWARES* PARA O LEGISLATIVO ANDREEENSE, conforme descrição e especificações a seguir:

ITEM 01 - MONITOR LED 21,5" WIDESCREEEN

Quantidade: 17 (dezesete)

- Tela de 21,5 no formato wide
 - Resolução máxima de 1920 x 1080
 - Contraste 5.000.000:1.
 - Brilho 250 cd/m²
 - Amplo ângulo de visão (H: 178° / V: 178°).
 - Tempo de resposta de 5 ms.
 - Sinal de Vídeo: analógico e digital
 - Alto-Falantes de 10 W (2x5W)
 - Entrada HDMI
 - Cor: preta
- Garantia: 01 (um) ano

ITEM 02 - IMPRESSORA TIPO “LASER”

Quantidade: 44 (quarenta e quatro)

- Velocidade impressão preto e branco: até 20 ppm
- Velocidade normal, cor, carta até 20 ppm
- Qualidade de impressão preta até 600 x 600 dpi
- Qualidade de impressão colorida até 600 x 600 dpi
- Capacidade de entrada máxima (bandeja 1) Folhas: 50
- Capacidade de entrada máxima (bandeja 2) Folhas: 250
- Capacidade de saída padrão: até 150 folhas
- Capacidade de saída máxima: até 150 folhas
- Ciclo de trabalho: até 40.000 páginas
- Volume recomendado de páginas por mês: 750 a 2000
- Tipos de papel: normal, folheto, colorido, timbrado, fotográfico, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado, transparências, etiquetas, envelopes
- Opções de impressão frente e verso: automática (standard)
- Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), post cards (Standard #10, JIS Single, JIS Double); Bandeja 2 e opcional 3: A4, A5, A6, B5 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), post cards (JIS Single, JIS Double)

- Tamanho personalizado das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 até 216 x 356 mm;
- Número de cartuchos de tonner: 04 (quatro)
- Conectividade padrão Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade
- Conectividade opcional Servidor de impressão IPv4/IPv6, servidor de impressão Fast Ethernet, servidor de impressão sem fio
- Portas E/S externas 1 porta paralela, 1 USB
- Pronto para rede Opcional
- Memória padrão 128 MB
- Memória máxima 384 MB
- Faixa de umidade 15 a 80% umidade relativa
- Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50 Hz (+/- 2 Hz)
- Temperatura máxima de operação 0 a 45°C

Acessórios Incluídos (em cada impressora)

- Cabo de conexão USB e cabo de energia de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento (cada um)
- Fonte de alimentação (caso necessário para o funcionamento das impressoras)
- Manuais técnicos (em português), a serem fornecidos junto com o equipamento.
- Manual de instalação
- Manual de operação
- Manual de manutenção

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir do recebimento definitivo.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira)
- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente
- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias
- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante)

ITEM 03 - SCANNER DIGITAL DE MESA

Quantidade: 01 (um)

- Base plana, alimentador automático de documentos.
- Resolução de digitalização, óptica até 2400 dpi
- Profundidade de bits: 48 bits
- Níveis da escala de cinza: 256

- Detecção de multi-alimentação: não
- Adaptador de transparências: (TMA) satélite; três slides de 35 mm ou quatro negativos de 35 mm
- Velocidade da tarefa
- Fotos em cores de 10 x 15 cm para Microsoft Word: menos de 24 seg.
- OCR de uma página inteira com texto para Microsoft Word: menos de 36 seg.
- Fotos por e-mail: menos de 18 seg
- Tipos de mídia suportados
- Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts
- Formatos dos arquivos digitalizados
- Windows: BMP, JPEG, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text
- Modos de entrada de digitalização
- Painel frontal "scanner", "cópia", "e-mail", "compartilhar web", "salvar documento em disco"; Software HP Photo & Imaging; aplicação de usuário via TWAIN
- Painel de controle
- Digitalização, cópia, e-mail, guardar em PDF, economia de energia, cancelar, copiar em cores/preto-e-branco
- Capacidade do alimentador automático de documentos
- Padrão, 50 folhas
- Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos
- Até 8 ppm/4 ipm
- Opções de digitalização (ADF)
- Frente e verso
- Tamanho da digitalização (ADF), máximo
- 210 x 356 mm
- Tamanho da digitalização (AAD), mínimo
- 89 x 127 mm
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 7
- Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0
- Conectividade, opcional
- Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-3000U1 Fast Ethernet
- Servidor de dispositivo USB Silex SX-3000GB Gigabit Ethernet
- Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-3000WAN 802.11n sem fio e Gigabit Ethernet
- Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-4000U2 de alto desempenho Gigabit Ethernet
- Versão TWAIN
- Versão 1,8
- Alimentação: 100 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 %)
- Consumo de energia: 36 Watts no máximo
- Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40° C
- Intervalo de umidade para funcionamento: 15 a 85% HR

- Dimensões mínimas (L x P x A): 488 x 340 x 162 mm

Acessórios Incluídos

- Cabo de conexão USB e cabo de energia de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento (cada um)
- Manuais técnicos (em português), a serem fornecidos junto com o equipamento
- Manual de instalação
- Manual de operação
- Manual de manutenção

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir da entrega

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira)
- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente
- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias
- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante)

ITEM 04 - IMPRESSORA DE ETIQUETA

Quantidade: 01 (uma)

- Imprimir mais de 1000 etiquetas por mês
- Imprimir mais de uma etiqueta por vez (impressão em lote)
- Impressão de arquivos PDF
- Aceita suprimento de mercado.
- Impressão: Transferência térmica e/ou Térmica direta
- Processador: 32 bit ou superior
- Memória RAM: 8 MB SDRAM ou superior
- Memória Flash: 4 MB de Flash Memory ou superior
- Etiqueta

Largura: 48 milímetros a 102 milímetros

Comprimento: 54 milímetros a 150 milímetros

- Ribbon

Tipo: cera, resina e/ou misto (cera e resina)

- Drivers

Windows seven (64 bits) e Windows 8 (64 bits)

- Código de barras

Codabar, code 128 com subconjuntos A/B/C ou códigos de barras que aceitam letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais. Exemplo: 0895/2014A

- Conectividade (Interface): USB
- Fonte de alimentação: bivolt
- Características: cortador automático e destacador

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir do recebimento definitivo

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).
- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.
- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.
- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

ITEM 05 - IMPRESSORA PARA ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS

Quantidade: 01 (uma)

- Método de Impressão: Transparência/Térmica Direta
- Velocidade de Impressão: até 102 mm – 4 polegadas por segundo
- Largura Máxima: 104 mm – 4,09 polegadas
- Resolução: 203 DPI
- Imprimir códigos 1D (EAN13, Code 128, etc.), 2D (PDF417, Aztec, etc.) e gráficos
- Memória: 256 Kbytes RAM; 512 Kbytes FLASH
- Programação: EPL 2 (Eltron Programming Language 2)
- Interface de comunicação USB, Serial e Paralela
- Ribbon de até 65 metros de comprimento
- Tensão de Alimentação: Universal 90-265 VAC; 48-63 HZ
- Software para design de etiquetas

Garantia: 12 (doze) meses para impressora e 90 (noventa) dias para cabeça de impressão

ITEM 06 - COLETOR DE DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL E DE ESTOQUE

Quantidade: 01 (um)

- Código: Barcode 128
- CPU: Intel Xscale 312 Mhz
- Conexão/interface: USB 1.1 CLIENT, RS-232
- Memória FLASH/RAM : 32MB RAM/32 MB ROM
- Sistema Operacional: Microsoft Windows CE 4.2 Core

- Teclado 21 teclas, numéricas com shift para alfanuméricas

- Visor TFT-LCD, monocromático, 240x240 não tátil

Acessórios e periféricos:

- Berço 01 slot (comunicação e carga)

- Cabo USB para berço

- Cabo de força bipolar

- Capa de proteção

- Bateria

- Software

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 07 - TECLADO PADRÃO ABNT2, MULTIMÍDIA, COM USB, PRETO

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 08 - MOUSE ÓTICO COM USB, PRETO, COM NO MÍNIMO 800 DPIS

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 09 - HD EXTERNO COM CONEXÃO USB 2.0 E CAPACIDADE DE 1 TERABYTE

Quantidade: 27 (vinte e sete)

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 10 - HD EXTERNO 3 TERABYTE

Quantidade: 01 (um)

- Conexão USB 3.0 compatível com USB 2.0

- Rotação 7.200 RPM

- Capacidade 3tb

- Memória cache mínimo de 16 megabytes

- Alimentação elétrica por fonte de alimentação ou via USB

- Acessórios mínimos: 01 cabo Hi-Speed USB; 1 Fonte de Alimentação (se for alimentado por fonte); CD-ROMs com utilitários para PC e MAC

- Compatibilidade com Windows 7 ou superior e MAC OS X ou superior

Garantia: 12 (doze) meses.

ITEM 11 – HD EXTERNO PORTÁTIL DE MESA

Quantidade: 01 (um)

- Conexão USB 3.0 compatível com USB 2.0

- Rotação 7.200 RPM

- Capacidade 500 gigabytes

- Compatibilidade com Windows 7 ou superior e MAC OS X ou superior

- Alimentação elétrica pela conexão USB, sem necessitar de fonte externa de alimentação.

Garantia: 12 (doze) meses.

ITEM 12 - MEMÓRIA DDR 2, 800 MHZ

Quantidade: 15 (quinze)

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 13 - PLACA DE VÍDEO

Quantidade: 10 (dez)

- Chipset: NVIDIA
 - Core clock: 700 MHz
 - Stream Processors: 96
 - Clock Shader: 1400 MHz
 - Tamanho da memória: 2 GB
 - Tipo de Memória: DDR2
 - Clock da memória: 1333 MHz
 - Interface de memória: 128-bits
 - DirectX: DirectX 11
 - OpenGL: OpenGL 4,1
 - Portas: DVI 2, HDMI 1 (mini-HDMI w/ bitstreaming de apoio), VGA (adptador DVI / VGA)
 - RAMDAC 400 MHz
 - Resolução Máxima: 2560 X 1600
 - RoHS Compliant: Sim
 - Interface: PCI Express 2,0 x16 (compatível com 1,1)
- Garantia:** 12 (doze) meses.

ITEM 14 - PLACA DE DIAGNÓSTICO

Quantidade: 01 (um)

- Diagnostica o sinal motherboard e mostra o problema de placa de vídeo da CPU, memória, áudio, som, etc;
 - Sistema com auto-teste nos circuitos eletrônicos
 - Display para indicar o diagnóstico com 04 (quatro) dígitos
 - Leds indicadores do estado das principais tensões de alimentação do micro
 - Leds indicadores do estado dos principais sinais funcionamento do micro: CLK, IRDY, RST, 3V3, FRAME
 - Compatibilidade com modelos atuais de hardwares e de placas-mãe a partir dos processadores com socket LGA 775 Intel até processadores com processadores I3, I5, I7 e o AMD de 8 núcleos nos seus respectivos socket.
 - Alto-falante auxiliar indicativo de beeps de erros
 - Slot PCI Express ou PCI
- Garantia:** 12 (doze) meses.

ITEM 15 - CABO DE REDE UTP CAT 6 AZUL, COM 305 METROS

Quantidade: 02 (duas) caixas

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 16 - MOUSEPAD ANTIDERRAPANTE, MEDIDA: 220X180 MM, COR SÓLIDA

Quantidade: 50 (cinquenta)

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 17 - PASTA TÉRMICA

Quantidade: 100 gramas

- Cor: Branca, levemente brilhante
- Temperatura de trabalho: -40 ~ 200°C
- Condutividade Térmica: 1,2 W/mK á 2,0 w/mk
- Componente básico: Silicone alto peso molecular
- Exudação: 0,4%
- Aplicação típica: fontes geradoras de calor, processadores em computador (cooler), componentes eletrônicos em dissipadores de calor.
- Penetração (mm/10s): 265-295 ou 220-250;
- Consistência (grau NLGI): 2 ou 3;
- Componente básico: Silicone Modificado;
- Solubilidade em água: 0,04g/100ml.

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 18 - TESTADOR DE CABOS DE REDE COM GERADOR DE TONS COM PONTEIRA INDUTIVA INCLUÍDA

Quantidade: 01 (um)

- Função de Auto-teste do mapeamento de fios de cabeamento de Dados Par Trançado (8 fios)
- Cabeamento de Voz (4 fios) e Vídeo (Coaxial 75 Ohms) em tempo menor que 100ms
- Identificação de erros ou falhas de pinagem (Wiremap) através de letras
- Identifica Cabo Cross , direto e fios em aberto
- Resultados mostrados em Display LCD de 2 Linhas e 8 Colunas do Cabeamento;
- Gerador de tons para localização de cabos;
- Auto-Desligamento após 3 minutos sem uso
- Equipado com baixo consumo de energia para maior vida útil da bateria
- Aviso sonoro para resultados dos testes

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 19 - TESTADOR DE FONTE

Quantidade: 01 (um)

- Visor de LCD que exibe as voltagens da fonte ATX, sob aplicação da carga
- Suporta fontes ATX versão 2.0 e 2.01
- Testa fontes de 20 pinos e de 24 pinos
- Testa alimentação no conector SATA
- Testa alimentação em conectores Pentium 4
- Testa alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express
- Testa os conectores padrão de 4 pinos
- Testa as tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V
- Indicador de voltagem com excelente precisão de +/- 0.1V
- Exibe os valores do sinal Power Good
- Alarme de erro no sinal de Power Good
- Verifica a alimentação na saída dos conectores da fonte ATX
- Alarme de sobre-tensão
- Alarme de sub-tensão
- Alarme de falta de alimentação.

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 20 - DECAPADOR DE CABO PAR TRANÇADO CAT 5 E 6

Quantidade: 01 (um)

Garantia: 12 (doze) meses

ITEM 21 - SWITCH GERENCIÁVEIS COM 48 PORTAS

Quantidade: 10 (dez)

- Switch gerenciável com 48 Portas de comutação Gigabit Ethernet, com sensor automático 10/100/1000, half/full-duplex, padrão RJ45, compatível com rack padrão 19 polegadas
- Suporte a VLAN;
- Spanning Tree (IEEE 802.1D), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w)
- Interface GUI de gerenciamento baseada em Web (HTTP e HTTPS)
- Espelhamento de porta (one to one ou many to one)
- MDI/MDIX automática
- Listas de Controle de Acesso (ACLs)
- 2 portas SFP+ 10 Gigabit para fibra óptica
- 2 portas de empilhamento: 10 Gbit/s por porta, full duplex
- Configuração do sistema com SNMP v1, v2c e v3
- CLI padrão acessível via Telnet, SSH ou console local
- Suporte a host IPv4/IPv6
- Bivolt

Itens Incluídos:

- 10 cabos para realizar o empilhamento
- 10 cabos de energia
- Kits necessários para fixação de todos os switches ao rack de 19 polegadas

Documentação Técnica:

- Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos e aos softwares que os acompanham deverá estar disponível no momento da entrega do produto, sendo fornecido um (01) conjunto completo para os equipamentos, em português, em papel ou mídia;
- Deverá ser fornecido, juntamente com os equipamentos, o certificado de garantia, fornecido pelo fabricante do equipamento.

Garantia:

A garantia deve ser de 36 (trinta e seis) meses "on site", com prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado e solução de defeitos em tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Reposição total de peças durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante.

ITEM 22 - MÓDULO GBIC (NETWORKING TRANSCEIVER) SFP+

Quantidade: 04 (quatro)

- Módulos Gbic (Networking Transceiver) SFP+ 10GBASE-LRM para fibra óptica Multi modo com alcance de 220 metros, compatível com switches que possuam portas SFP+ 10 Gigabit para fibra óptica.

Documentação Técnica:

- Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos e aos softwares que os acompanham deverá estar disponível no momento da entrega do produto, sendo fornecido um (01) conjunto completo para os equipamentos, em português, em papel ou mídia;
- Deverá ser fornecido, juntamente com os equipamentos, o certificado de garantia, fornecido pelo fabricante do equipamento.

Garantia:

A garantia deve ser de 36 (trinta e seis) meses "on site" , com prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado e solução de defeitos em tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Reposição total de peças durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante.

ITEM 23 - RACK DISTRIBUIÇÃO 19 POLEGADAS

Quantidade: 02 (dois)

- Rack Distribuição Lan 19 polegadas com guia de cabo vertical - preto;
- Altura útil em "U": 44U = 1995 mm;
- 2 réguas de 8 tomadas - preta;
- 5 patch panel 48 portas RJ45 Cat6;
- 10 guias de cabo horizontal padrão 19 polegadas 1U - preta;
- 1 bandeja chandelier 1U x 500 mm - preta;
- Cada rack deve conter os requisitos técnicos acima especificados.

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 24 -LICENÇA DE CAL PARA O WINDOWS SERVER 2012

Quantidade: 05 (cinco)

ITEM 25 - LICENÇA PARA O WINDOWS SERVER STANDARD 2012 64 BITS

Quantidade: 02 (duas)

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 26 - LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD 2014 64 BITS

Quantidade: 04 (quatro)

Garantia: 06 (seis) meses

ITEM 27 - LICENÇA VEGAS PRO 12 (SONY) – PLATAFORMA WINDOWS OU SIMILAR

Quantidade: 04 (quatro)

Garantia: 06 (seis) meses

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO /			
CIDADE / ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO DO PEDIDO: Aquisição de componentes, periféricos, acessórios, equipamentos de informática e *softwares* para o Legislativo Andreense.

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitor LED 21,5" widescreen, conforme Anexo I deste Edital.	17			
2	Impressora tipo "laser", conforme Anexo I deste Edital.	44			
3	Scanner digital de mesa, conforme Anexo I deste Edital.	01			
4	Impressora de etiqueta, conforme Anexo I deste Edital.	01			
5	Impressora para etiquetas com código de barras, conforme Anexo I deste Edital.	01			
6	Coletor de dados para realização do controle patrimonial e de estoque, conforme Anexo I deste Edital.	01			
7	Teclado padrão ABNT2, conforme Anexo I deste Edital.	35			
8	Mouse ótico com USB, conforme Anexo I deste Edital.	35			
9	HD externo com conexão USB 2.0, 3 terabyte, conforme Anexo I deste Edital.	27			

10	HD externo 3 terabyte , conforme Anexo I deste Edital.	01			
11	HD externo portátil de mesa , conforme Anexo I deste Edital.	01			
12	Memória DDR 2 , conforme Anexo I deste Edital.	15			
13	Placa de vídeo , conforme Anexo I deste Edital.	10			
14	Placa de diagnóstico , conforme Anexo I deste Edital.	01			
15	Cabo de rede UTP CAT , conforme Anexo I deste Edital.	02 caixas			
16	Mousepad antiderrapante , conforme Anexo I deste Edital.	50			
17	Pasta Térmica , conforme Anexo I deste Edital.	100 gramas			
18	Testador de cabos de rede , conforme Anexo I deste Edital.	01			
19	Testador de fonte , conforme Anexo I deste Edital.	01			
20	Decapador de cabo par trançado CAT 5 e 6 , conforme Anexo I deste Edital.	01			
21	Switch gerenciável com 48 portas , conforme Anexo I deste Edital.	10			
22	Módulo Gbic (Networking Transceiver) SFP+ , conforme Anexo I deste Edital.	04			
23	Rack distribuição 19 polegadas , conforme Anexo I deste Edital.	02			
24	Licença de CAL para o Windows Server 2012 , conforme Anexo I deste Edital.	05			
25	Licença para o Windows Server Standard 2012 64 bits , conforme Anexo I deste Edital.	02			
26	Licença de SQL Server Standard 2014 64 bits , conforme Anexo I deste Edital.	04			
27	Licença Vegas Pro 12 (Sony) – plataforma Windows ou Similar , conforme Anexo I deste Edital.	04			

DATA:

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a).

_____,
(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 12/2014 – Processo nº 0033/2014L, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 12/2014.

_____, _____ de _____ de _____
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº 0033/2014L, Pregão nº 12/2014, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 12/2014, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o

prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das

multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº // DE //

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E *SOFTWARES* PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº //2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

Aos dias do mês de de 2014, a Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.0008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, nº 2, Centro de Santo André – SP, CEP: 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Aparecido Donizeti Pereira, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo CM nº L-0033/14, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, pelas regras do edital do Pregão Presencial nº 12/2014, seus anexos e pela proposta, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por Item, aberta sob nº 12/2014, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-0033/14.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, de acordo com as especificações, cronograma de entregas e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o edital, seus anexos, e a proposta vencedora fazem parte integrante do presente contrato.

II - LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos e aos softwares que os acompanham deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido um (01) conjunto completo para cada equipamento, em português, em papel ou mídia.

2.3. Deverão ser fornecidos, juntamente com o(s) equipamento(s), o(s) certificado(s) de garantia, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos.

III - EXIGÊNCIA A SER OBSERVADA - Na execução, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do PREGÃO que regeu a licitação.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – PREPOSTO - A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a), que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VI – FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pela Senhora Gerente de Tecnologia da Informação, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII - LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, aos cuidados da Comissão de Recebimento de Materiais (tel. (11) 3429-5961).

7.2. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos objetos entregues.

VIII - RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pela Comissão de Recebimento de Materiais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrada do pedido, competindo à Comissão de Recebimento de Materiais, fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento de Materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos.

b) na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções a Comissão de Recebimento de Materiais lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, após reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - PREÇO E PAGAMENTOS

9.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da planilha de custos elaborada pela empresa em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R\$..... (.....).

9.1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

9.2. PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias **após o recebimento definitivo**, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

9.2.1. o não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.2.2. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

X – VALOR E DOTAÇÃO

10.1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$...... (.....).

10.2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 1.000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e/ou 1.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONTRATANTE** garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade carta fiança, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas.

XII – PRAZO DE ENTREGA - 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

XIII - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

13.1. PRAZO DE GARANTIA

- a) 6 (seis) meses para os itens 7, 8, 15, 16, 17, 23, 25, 26 e 27;
- b) 12 (doze) meses para os itens 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20;
- c) 12 (doze) meses para impressora e 90 (noventa) dias para cabeça de impressão no item 5;
- d) 24 (vinte e quatro) meses no local de instalação (*on site*), para os itens 2, 3 e 4;
- e) 36 (trinta e seis) meses *on site*, com reposição total de peças durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante para os itens 21 e 22.

13.2. PRAZO DE ATENDIMENTO

(ITENS 2, 3 e 4)

13.2.1. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24(vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

13.2.2. Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

13.2.3. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

13.2.4. O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

13.2.5. Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

(ITENS 21 E 22)

13.2.1. Prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado e solução de defeitos em tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

13.2.2. Reposição total de peças durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

14.2. O não atendimento ao chamado técnico dentro do prazo previsto no subitem 13.2.1, ensejará multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor do contrato por cada hora que ultrapassar aquele limite.

XV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

16.3. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2014, 461º ano da fundação da cidade.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

R. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____